

| ANEXO II                                                 |                                                                                                                                                                                           | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS          |                      |                                                                           |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO A PORTARIA SEPLAN/TO Nº 21 DE 10 DE AGOSTO DE 2010 |                                                                                                                                                                                           | pág. 12                             |                      |                                                                           |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                     |                                                                                                                                                                                           | R\$ 1,00                            |                      |                                                                           |
| CÓDIGO                                                   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                             | NATUREZA DA DESPESA                 | FT                   | VALOR                                                                     |
| 34<br>510<br>34510.0412201954.001                        | SECRETARIA DA AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ENT. VINCULADAS<br>INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS<br>Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais | 3.3.90.30<br>3.3.90.33<br>3.3.90.39 | 0240<br>0240<br>0100 | 91.200,00<br>91.200,00<br>81.200,00<br>1.200,00<br>40.000,00<br>40.000,00 |
| 34510.2163100254.008                                     | Realização de Demarcação de Terras Públicas                                                                                                                                               | 3.3.90.39                           | 0100                 | 10.000,00<br>10.000,00                                                    |
| 36<br>600<br>36600.2369201113.085                        | SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ENTIDADES VINCULADAS<br>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO<br>Realização de Feiras                                                                   | 3.3.90.32<br>3.3.90.33              | 0240<br>0240         | 115.000,00<br>45.000,00<br>45.000,00<br>15.000,00<br>30.000,00            |
| 610<br>36610.0412201954.001                              | INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS - IPEM<br>Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais                                                                | 3.3.90.14<br>3.3.90.33<br>3.3.90.37 | 0225<br>0225<br>0225 | 70.000,00<br>70.000,00<br>30.000,00<br>30.000,00<br>10.000,00             |
| 37<br>010<br>37010.041220192.055                         | SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA<br>SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA<br>Auditoria Externa das Contas do Projeto                                                                                   | 3.3.90.39                           | 4220                 | 36.283,00<br>36.283,00<br>30.000,00<br>30.000,00                          |
| 37010.2575200401.078                                     | Levantamento Topográfico Rural                                                                                                                                                            | 4.4.90.51                           | 0235                 | 6.283,00<br>6.283,00                                                      |
| 38<br>450<br>38450.041220193.024                         | SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - ENTIDADES VINCULADAS<br>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TO - DERTINS<br>Reforço Institucional do DERTINS                                  | 3.3.90.92<br>3.3.90.92              | 0100<br>4220         | 3.878.625,00<br>3.878.625,00<br>6.535,00<br>1.046,00<br>5.489,00          |
| 38450.0412201954.002                                     | Manutenção de Serviços de Transportes                                                                                                                                                     | 3.3.90.39                           | 0100                 | 14.557,00<br>14.557,00                                                    |
| 38450.2678200793.036                                     | Pavimentação de Rodovias                                                                                                                                                                  | 4.4.90.51<br>4.4.90.92              | 0100<br>0224         | 1.702.372,00<br>12.693,00<br>1.689.679,00                                 |
| 38450.2678200803.104                                     | Conservação das Rodovias Existentes                                                                                                                                                       | 3.3.90.39<br>4.4.90.51              | 0100<br>0100         | 2.155.161,00<br>1.000.000,00<br>1.155.161,00                              |
| 39<br>010<br>39010.2060700901.046                        | SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE<br>SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE<br>Implantação de Infraestrutura Hídrica do Projeto Paraná                             | 3.3.90.35                           | 0100                 | 3.600,00<br>3.600,00<br>3.600,00<br>3.600,00                              |
| 41<br>010<br>41010.0412201952.001                        | SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL<br>SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL<br>Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais                        | 3.3.90.14                           | 0100                 | 608,00<br>608,00<br>510,00<br>510,00                                      |

| ANEXO II                                                 |                                                                                                                                                           | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS          |                      |                                                  |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
| ANEXO A PORTARIA SEPLAN/TO Nº 21 DE 10 DE AGOSTO DE 2010 |                                                                                                                                                           | pág. 13                             |                      |                                                  |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                     |                                                                                                                                                           | R\$ 1,00                            |                      |                                                  |
| CÓDIGO                                                   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                             | NATUREZA DA DESPESA                 | FT                   | VALOR                                            |
| 41010.0412201952.002                                     | Manutenção de Serviços de Transportes                                                                                                                     | 3.3.90.39                           | 0100                 | 98,00<br>98,00                                   |
| 42<br>130<br>42130.0412201954.004                        | SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENT. VINCULADAS<br>INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - PRODIVINO<br>Manutenção de Recursos Humanos | 3.1.90.11                           | 0100                 | 68.575,00<br>60.000,00<br>60.000,00<br>60.000,00 |
| 650<br>42650.0812200334.165                              | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS<br>Manutenção de Unidades de Produção Alimentar                                                               | 3.3.90.32                           | 0100                 | 7.575,00<br>1.830,00<br>1.830,00                 |
| 42650.0833400343.078                                     | Promoção da Economia Solidária e do Empreendedorismo                                                                                                      | 3.3.50.41<br>3.3.90.30<br>4.4.90.52 | 0100<br>0225<br>0225 | 5.745,00<br>2.830,00<br>2.663,00<br>252,00       |
| 890<br>42890.0824400414.233                              | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DO TOCANTINS<br>Manutenção de Casa de Apoio Vera Lúcia                                                            | 3.3.90.39                           | 0100                 | 1.000,00<br>1.000,00<br>1.000,00                 |
| TOTAL                                                    |                                                                                                                                                           |                                     |                      | 14.117.694,00                                    |

**SECRETARIA  
DA SAÚDE**Secretário: **FRANCISCO MELQUIADES NETO****VALIDAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE****EDITAL Nº 001/QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE/2010,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, na conformidade do disposto no art.42, § 1º, IV da Constituição do Estado, e de acordo com a Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais da Saúde, em seu Capítulo III, TORNAM PÚBLICO os procedimentos para a Validação de certificados de Curso de Qualificação, para fins de Evolução Funcional, observadas as disposições legais referentes ao assunto, bem como as normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Validação de certificados de Cursos de Qualificação será regida por este Edital, sendo de responsabilidade da Superintendência de Gestão Administrativa e de Desenvolvimento dos Recursos Humanos, através da Diretoria de Gestão da Educação na Saúde - DGE, subsidiada pela Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho, sendo homologados pela Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde - CGEPS.

1.1.1. Para fins de apresentação de Certificado de Curso de Qualificação o servidor deverá observar as normas que regem a Evolução Funcional no que tange à Progressão Vertical.

**2. DOS CRITÉRIOS PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL**

2.1. A evolução funcional, no que tange à PROGRESSÃO VERTICAL, vincula-se à avaliação periódica de desempenho e por qualificação funcional.

2.2. Não evolui o servidor que durante o período avaliado:

a) tiver mais de cinco faltas injustificadas;

b) ter sofrido pena administrativa de suspensão ou ter sido destituído de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, por meio de processo administrativo disciplinar;

c) estiver em estágio probatório;

d) estar cumprindo pena decorrente de processo disciplinar ou criminal.

2.2.1. Nos Interstícios necessários para a evolução funcional, desconta-se o tempo:

a) das licenças por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar, para atividade política e para tratar de interesses particulares;

b) dos afastamentos para exercício fora do Poder Executivo do Estado, quando não motivado por convênio do qual o Tocantins participe, para o exercício de mandato eletivo e para estudo, por prazo superior a seis meses, ininterruptos ou não;

c) Não prejudica a contagem do tempo dos interstícios necessários para a evolução funcional à nomeação para cargo em comissão ou designação para função de confiança e a cessão para servir a outro órgão ou entidade da Administração Estadual, desde que o servidor esteja na exercício da função na área da saúde.

2.3. Estará habilitado à PROGRESSÃO VERTICAL o servidor que tiver:

a) cumprido interstício mínimo de 03 (três) anos de exercício na classe em que se encontra:

b) concluído curso de qualificação nos seis anos antecedentes à data da Progressão Vertical, atendidas as seguintes regras:

1) 80 horas em curso de qualificação para cargos dos Grupos 1 a 7;

2) 60 horas em curso de qualificação para cargos dos Grupos 8 a 10;

3) 20 horas em curso de qualificação para o cargo do Grupo 11.

c) os cargos dos grupos mencionados na alínea "b" são os que constam do anexo I à Lei 1.588, de 30 de junho de 2005.

2.4. O processo de PROGRESSÃO VERTICAL alcança os servidores que obtiverem média aritmética igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas 03 (três) últimas AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DE DESEMPENHO e produz efeitos financeiros no mês subsequente a que estiver habilitado.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS

3.1. Para a Progressão Vertical, o servidor habilitado e interessado em apresentar certificados para validação deverá acessar o site da SECAD – [www.secad.to.gov.br](http://www.secad.to.gov.br), no campo Portal do Servidor, e preencher o formulário conforme os dados solicitados, imprimi-lo e entregá-lo ao setor de Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação conforme os seguintes critérios:

a) Deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos certificados dos cursos de qualificação;

b) Não serão aceitas cópias de documentos digitalizados;

c) Os servidores cujo título for deferido, sempre que houver necessidade da gestão, poderão ser convocados a atuar na área da referida qualificação;

d) É de inteira responsabilidade do servidor a autenticidade do(s) certificado(s) apresentado(s), e caso fique comprovado fraude, a qualquer tempo, o benefício concedido será tornado sem efeito, bem como o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente, observando também as penalidades previstas na legislação vigente.

3.2. Após o protocolo do requerimento para validação de certificados dos cursos, juntamente com os documentos comprobatórios, nos setores de Gestão de Pessoas das Unidades de lotação, é de responsabilidade dos respectivos setores, encaminharem à Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho, que procederá com a análise e remeterá à Diretoria de Gestão da Educação na Saúde – DGES para a devida validação.

3.3. Em hipótese alguma a DGES receberá diretamente do servidor documentos e/ou certificados, eximindo-se de qualquer responsabilidade por encaminhamentos indevidos.

### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma para apresentação dos certificados deverá obedecer aos prazos especificados a seguir:

a) Servidores habilitados à progressão vertical até 30 de abril de 2010, deverão apresentar seus certificados até 31 de outubro de 2010;

b) Servidores habilitados à progressão vertical entre janeiro e março, deverão apresentar seus certificados entre novembro e dezembro, do ano anterior;

c) Servidores habilitados à progressão vertical entre abril e junho, deverão apresentar seus certificados entre janeiro e março;

d) Servidores habilitados à progressão vertical entre julho e setembro, deverão apresentar seus certificados entre abril e junho;

e) Servidores habilitados à progressão vertical entre outubro e dezembro, deverão apresentar seus certificados entre julho e setembro.

### 5. DOS RECURSOS

5.1. A assinatura do preenchimento do formulário de validação dos certificados dos cursos e a não interposição de recursos implicam na aceitação e concordância com os termos e regras deste Edital.

5.2. Os casos omissos no que tange a validação dos cursos serão resolvidos conforme o item 1.1 deste Edital, observados os princípios legais.

5.3. Caso a validação do certificado seja indeferida, o servidor poderá interpor recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação.

5.4. Os recursos deverão ser protocolizados na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho, somente no formulário disponibilizado no site da SESA – [www.sesau.to.gov.br](http://www.sesau.to.gov.br)

### 6. DA VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS

6.1. Para os cursos com carga horária igual ou superior a 360 horas, serão considerados para validação os certificados, diplomas emitidos por entidades públicas e/ou privadas, devidamente reconhecidos e registrados junto ao MEC – Ministério da Educação e Cultura.

6.2. Os certificados com carga horária inferior a 360 horas deverão necessariamente possibilitar a identificação da Entidade que emitiu o certificado, nome do curso, a carga horária e o conteúdo programático.

6.3. É vedada para procedimento futuro de evolução funcional a apresentação de certificado do qual o servidor já foi beneficiado com igual natureza.

Palmas, 20 de agosto de 2010.

EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO  
Secretário de Estado da Administração

FRANCISCO MELQUIADES NETO  
Secretário de Estado da Saúde

### ANEXO I DO EDITAL Nº. 001/QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE/ 2010, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

REQUERIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE CURSOS PARA A PROGRESSÃO VERTICAL

DADOS PARA PREENCHIMENTO PELO REQUERENTE:

|                                   |                          |                                             |
|-----------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------|
| 1) Nome completo do servidor:     |                          | 2 Matrícula:                                |
| 3) Cargo:                         |                          |                                             |
| 4) Órgão de Lotação:              |                          | 5) Município:                               |
| 6) Unidade de Lotação:            |                          |                                             |
| 7) Nome dos Cursos Apresentados:  |                          |                                             |
| Curso 1: .....                    | Ano de Conclusão: .....  | Carga horária: .....                        |
| Localização da Instituição: ..... |                          |                                             |
| Curso 2: .....                    | Data de Conclusão: ..... | Carga horária: .....                        |
| Localização da Instituição: ..... |                          |                                             |
| Curso 3: .....                    | Data de Conclusão: ..... | Carga horária: .....                        |
| Localização da Instituição: ..... |                          |                                             |
| Curso 4: .....                    | Data de Conclusão: ..... | Carga horária: .....                        |
| Localização da Instituição: ..... |                          |                                             |
| Curso 5: .....                    | Data de Conclusão: ..... | Carga horária: .....                        |
| Localização da Instituição: ..... |                          |                                             |
| 8) _____<br>Data                  |                          | 9) _____<br>Assinatura do (a) do Requerente |

### EDITAL DE CITAÇÃO SESA/NUSCIN/Nº. 002/2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 da Constituição Estadual e na forma legal, FAZ SABER ao senhor ELY PEREIRA, ex-Prefeito Municipal de Couto Magalhães – TO, que através de Certidão, emitida pela Coordenadoria de Auditoria e Inspeção do Núcleo Setorial de Controle Interno desta Pasta, consta que o mesmo se encontra em local incerto e não sabido e que tramita neste setor o Processo nº. 2001/3055/002047,